



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2015.

Ano II

Edição nº 401

Pág. 1 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fabio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

I. Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificção na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).

II. Comprovante de Residência.

III. Comprovante de escolaridade

#### • Documentos Originais:

I. Atestado de Saúde Ocupacional

II. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.

III. 01 foto 3 X 4 recente e colorida

IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP

V. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.

VI. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.

VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

VIII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação à candidata será desclassificada, devendo ser convocada à candidata subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2015.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a vigência do Concurso Público realizado para o emprego de Assistente Administrativo, entre outros, conforme Edital n.º 001/2013; considerando a existência de vagas para o emprego de Assistente Administrativo, conforme disposto na Lei Municipal n.º 091 de 16 de dezembro de 2014; considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de um Assistente Administrativo em substituição a servidora demissionária Naiara David de Souza, considerando que tal contratação não acarretará em aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidora demissionária.

Resolve

**Convocar**, de conformidade com o item 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Capítulo 8 do Edital de Concurso Público n.º 01/2013, de 18/09/2013, a candidata **ELIANE FERNANDES DA SILVA MOLINI**, portadora da CIRG nº 9.445.188-4, aprovada em 28º lugar no concurso público realizado para o emprego público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para, comparecer no dia 08.12.2015 às 09:00 horas, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, munida dos seguintes documentos pessoais, visando submeter-se a exame médico admissional para provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 8.1 e 8.3 do supramencionado edital:

- **Fotocópias**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2015.

Ano II Edição nº 401

Pág. 2 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de obras, solicitando a contratação de um candidato aprovado no concurso de Auxiliar de Serviços Gerais em substituição ao servidor demissionário Iosmar Gomes; considerando a vigência do Concurso Público nº 001/2013; considerando o resultado final do Concurso Público realizado para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Edital n.º 001/2013; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 91/2014 de 16 dezembro de 2014; considerando a exoneração a pedido do servidor Iosmar Gomes, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais; considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidor demissionário.

Resolve

**Convocar**, de conformidade com o item 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Capítulo 8 do Edital de Concurso Público n.º 01/2013, de 18/09/2013, a candidatas **Juliana Silvério Nadaletti**, portadora da CIRG n.º 10.231.081-0 aprovada 16º lugar no concurso público realizado para o emprego público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para, comparecer no dia 08.12.2015 às 09:00 horas da manhã, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, munida dos seguintes documentos pessoais, visando submeter-se a exame médico admissional para provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 8.1 e 8.3 do supramencionado edital:

- **Fotocópias**

IV. Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificção na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).

V. Comprovante de Residência.

VI. Comprovante de escolaridade.

- **Documentos Originais:**

IX. Atestado de Saúde Ocupacional

X. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.

XI. 01 foto 3 X 4 recente e colorida

XII. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP

XIII. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que

não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.

XIV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.

XV. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

XVI. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação à candidata será desclassificada, devendo ser convocada à candidata subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2015.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA

Na Portaria n.º 763/2015, publicada no órgão oficial de imprensa do município em 03/12/2015:

Onde de lê:

1. PORTARIA N.º 763, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2015.

Leia-se:

2. PORTARIA N.º 763, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2015.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2015.

Ano II

Edição nº 401

Pág. 3 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO N.º 411, DE 3 DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Ribeirão Claro, Quadriênio 2014/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada como membro titular, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Ribeirão Claro, quadriênio 2014/2018, para dar continuidade ao mandato em vigor, em substituição ao membro que renunciou no segmento a seguir:

#### Representantes dos Pais de alunos:

I. Titular: **Valéria Dias de Oliveira**, RG 6.558.092-6/PR, CPF 023.975.729-74, residente a Rua Doutor João Pessoa, nº 101, Bairro: Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2015.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2015.

Ano II

Edição nº 401

Pág. 4 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO N.º 412, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreta recesso administrativo em todas as repartições, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado recesso administrativo em todas as Secretarias Municipais e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, em razão das festividades de fim de ano.

**Art. 2º** Ficam excluídos do recesso administrativo fixado neste Decreto, os serviços de coleta de lixo e processamento na Usina de Reciclagem e os plantões contínuos com ambulâncias, considerados de natureza essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2015.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL